



PROJETO DE LEI N.º 165/2019

DE 19 DE JUNHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS-CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR Maioria
ORÓS-CE 106/2019

EMENTA: MODIFICA TABELAS DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 85/2016, ACRESCENTA INCISOS I E II AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Alves de Araújo
PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - As tabelas que trata o anexo I que trata o art. 4º, da Lei Municipal 85/2016, passarão a ter as seguintes redações:

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR FAIXA DE CONSUMO					CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR FAIXA DE CONSUMO				
BASE DE CALCULO 392,37					BASE DE CALCULO 392,37				
CLASSE RESIDÊNCIAL					CLASSE COMERCIAL				
Faixa inicial		Faixa final	%	CIPRS	Faixa inicial		Faixa final	%	CIPRS
0	a	30	0,000%	Isenta	0	a	30	1,782%	6,99
31	a	50	1,237%	4,85	31	a	50	2,522%	9,90
51	a	100	1,544%	6,06	51	a	100	2,522%	9,90
101	a	150	2,468%	9,68	101	a	150	3,710%	14,56
151	a	200	2,998%	11,76	151	a	200	3,858%	15,14
201	a	250	4,008%	15,73	201	a	250	4,305%	16,89
251	a	300	4,600%	18,05	251	a	300	4,898%	19,22
301	a	400	5,712%	22,41	301	a	400	5,935%	23,29
401	a	500	6,790%	26,64	401	a	500	7,422%	29,12
501	a	99999	9,255%	36,31	501	a	99999	11,872%	46,58

CALMAY MUNICIPAL DE OROS
PROCESO N° 117 / 2019
RECEBI HOJE 24 / 03 / 2019
M^{ra} Tereza Amador
(SECRETARIA)



GOVERNO MUNICIPAL DE
ORÓS
Gabinete do Prefeito

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR FAIXA DE CONSUMO				
BASE DE CALCULO 392,37				
CLASSE RESIDENCIAL RURAL				
Faixa inicial		Faixa final	%	CIPRS
0	a	30	0,000%	Isenta
31	a	50	1,237%	4,85
51	a	100	1,544%	6,06
101	a	150	2,468%	9,68
151	a	200	2,998%	11,76
201	a	250	4,008%	15,73
251	a	300	4,600%	18,05
301	a	400	5,712%	22,41
401	a	500	6,790%	26,64
501	a	99999	9,255%	36,31

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR FAIXA DE CONSUMO				
BASE DE CALCULO 392,37				
CLASSE INDUSTRIAL				
Faixa inicial		Faixa final	%	CIPRS
0	a	30	1,782%	6,99
31	a	50	2,522%	9,90
51	a	100	2,522%	9,90
151	a	200	4,898%	19,22
301	a	400	5,935%	23,29
401	a	500	7,422%	29,12
501	a	99999	11,872%	46,58

CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR FAIXA DE CONSUMO				
BASE DE CALCULO 392,37				
CLASSE PROPRIOS				
Faixa inicial		Faixa final	%	CIPRS
51	a	100	2,522%	9,90
301	a	400	5,935%	23,29
501	a	99999	11,872%	46,58

Endereço: Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós-CE
CEP: 63520-000 Telefone: 88 3584-1188
www.oros.ce.gov.br



Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 4º, Parágrafo Único da Lei 85/2016:

Art. 4º. (...)

Parágrafo Único. (...)

I – A classe inicial de 0 a 30 kWh, ficam isentos na forma da tabela da Classe Residencial Urbana e Classe Residencial Rural;

II – Fica isenta a taxa de iluminação Pública da Atividade Rural, desde que devidamente solicitada pelo interessado e, comprovada pela Administração Pública Municipal, por meio de seus agentes públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 98/2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 19 DE JUNHO DE 2019.

Simão Pedro Alves Pequeno

Prefeito Municipal